SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0577

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 051/13

Demissão de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, o servidor relacionado a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Maiara Fernanda de Souza	Monitor para Tecnologia da Informação	Solicitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de março de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9E33E4A6

SECRETARIA
LEI Nº 2.486

Dispõe sobre a prestação de contas, em período trimestral, das entidades que recebem subvenções do Município de Bocaina.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As entidades públicas e privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, que forem subvencionadas, deverão realizar apresentação de contas trimestralmente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As entidades deverão apresentar as contas na Prefeitura e na Câmara Municipal de Bocaina, onde serão analisadas pelo setor competente.

Art. 3º - Deverá ser incluído e acompanhar a referida apresentação de contas, os seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito do INSS - CND;
II – Certificado de Regularidade do FGTS;
III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais da Receita Federal;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 4º - Fica estabelecido os seguintes períodos e datas para a apresentação de contas pelas entidades subvencionadas, que deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Bocaina, da seguinte forma:
a) Para o Primeiro Trimestre – Janeiro, Fevereiro e Março – até o dia 15 de Abril do exercício vigente;

b) Para o Segundo Trimestre – Abril, Maio e Junho – até o dia 15 de Junho do exercício vigente;

c) Para o Terceiro Trimestre – Julho, Agosto e Setembro – até o dia 15 de Outubro do exercício vigente;

d) Para o Quarto Trimestre – Outubro, Novembro e Dezembro – até o dia 15 de Janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º - O repasse da subvenção será suspenso, caso a entidade não efetue a apresentação de contas, na forma e prazos, estabelecidos por esta lei.

Art. 6º - A entidade que estiver com o repasse da subvenção suspensa, por não apresentar as contas ou qualquer irregularidade na sua prestação, será intimada pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, a regularizar a prestação de contas das subvenções, acompanhado dos documentos exigidos no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Caso a entidade não regularize a prestação de contas por dois trimestres seguidos, será cancelado o repasse das subvenções subsequentes, devendo o Poder Executivo Municipal anular o convênio firmado com a respectiva entidade.
§ 1º - A entidade irregular na prestação de contas, somente poderá firmar novos convênios com o Poder Executivo Municipal, após a efetiva regularização de sua prestação de contas.

§ 2º - A cada início de exercício, juntamente com o Projeto de Lei de Repasse das Subvenções, a ser encaminhado ao Poder Legislativo, deverá ser acompanhado de certidão de regularidade de prestação de contas das entidades subvencionadas, a ser emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bocaina, em 20 de março de 2013.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0A2B566B

SECRETARIA
LEI Nº 2.487

Dispõe sobre a padronização da frota de maquinas e veículos do Município de Bocaina/SP, e da outras providencias.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos automotores, máquinas agrícolas, implementos e caminhões pertencentes à frota municipal, deverão conter o Brasão do município aplicado somente através de adesivo, contendo em sua descrição o departamento, a diretoria ou a secretaria a qual pertence e o período da atual administração, conforme modelo anexo, parte integrante desta lei.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização poderá se estender aos permissionários ou concessionários de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todos os veículos da Administração Municipal inclusive do Poder Legislativo.

§ 3º - Referida padronização se dará sobre os veículos automotores, máquinas agrícolas, implementos e caminhões pertencentes à frota municipal, adquiridos, reformados ou restaurados a partir da publicação desta Lei.

§ 4º - Nenhum outro tipo de adesivo ou slogan da administração será permitido, diversa das determinações fixadas na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de março de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C9221760

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 2732/13 – Pregão Presencial nº 008/2013 - Contratação de empresa especializada para estrutura, organização e realização do 48º Aniversário da Cidade de Itupeva/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO. De acordo com o parecer da Pregoeira e Grupo de apoio que acolho e com base nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o obejto à empresa Rota Monteiro Prod. Eventos Ltda Me no valor global de R$ 234.900,00, observadas as cautelas legais. Publique,se. Itupeva, 20 de março de 2013

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:447F97A7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº. 1.942 DE 08 DE MARÇO DE 2013

Declara de utilidade pública, a "Associação BEIJU – Bem Estar da Infância e Juventude".

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no 26 de fevereiro de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a "Associação BEIJU – Bem Estar da Infância e Juventude", sediada neste município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Fernanda Kelli Ferroli
Código Identificador:77977CE9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 10/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PREGÃO PRESENCIAL N°010/13
TIPO: MENOR PREÇO DO M³

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – DIA 09/04/2013 ÀS 10:00H. LOCAL: AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br., E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES, COM PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE R$10,00.**
Itupeva, 20 de março de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D4685AA6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 011/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PREGÃO PRESENCIAL N°011/13
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CIMENTO CPII 32 – DIA 09/04/2013 ÀS 14:00H. LOCAL: AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br., E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES, COM PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE R$10,00.**

Itupeva, 20 de março de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:70226593

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 012/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PREGÃO PRESENCIAL N°012/13
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – DIA 10/04/2013 ÀS 10:00H. LOCAL: AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br., E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES, COM PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE R$10,00.**
Itupeva, 20 de março de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:FD85E82F



